

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025
PROCESSO Nº 100/2025**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE**

Considerando, a necessidade de atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAVI;
Considerando, que os atendimentos serão voltados à atenção da saúde básica e de média complexidade, especificamente para atender a demanda existente e dar continuidade ao tratamento de pacientes atendidos pelos entes consorciados ao CISAMAVI;
Considerando, que os municípios e o CISAMAVI, tem dificuldade na execução através de pessoal e estruturas próprias, necessitando a execução dos serviços de forma terceirizada;
Considerando, que a demanda dos 28 municípios consorciados ao CISAMAVI, representam um atrativo interessante a mais prestadores de serviços, do que se fosse feito credenciamento de forma individual.
Sendo assim, justifica-se a presente medida, em razão dos recursos utilizados, tanto próprios quanto recebidos através de convênios, que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a economicidade e eficiência no tratamento, e a busca por profissionais, tendo como objetivo também o cumprimento dos direitos fundamentais, políticas públicas e diretrizes de saúde. O Credenciamento de profissionais realizado através do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo
CISAMAVI